



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n° 56 - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-680
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08768.000763/2022-12

Unidade Gestora: 194077

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI E A EMPRESA **ALEPH CONSERVADORA EIRELI**.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional Nordeste I, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 56, Centro, cidade de Maceió, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0046-28, neste ato representada pelo Coordenador Regional, o Senhor **CÍCERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 689.520-SSP/AL, CPF: 438.141.234-68, nomeado pela Portaria MPI nº 104, publicada no DOU nº 77, Seção 2, página nº 56, de 24 de abril de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEPH CONSERVADORA EIRELI, CNPJ 21.586.301/0001-19**, com sede na Av. Doutor Cláudio José Gueiros Leite, Nº. 2888, sala 16 - Janga, Paulista/PE, CEP : 53.437-000, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, **ANDERSON FLÁVIO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 007.789.214-33**, em conformidade com o Processo nº. 08768.000763/2022-12, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2023, CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2023 tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 33/2023, por mais 12 (doze) meses, em condições especiais, bem como realizar a repactuação dos valores.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, inciso II, e § 1º do art. 65, da mesma Lei.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de fevereiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2025; **OU** até que o Contrato da nova CONTRATADA, fruto de novo processo licitatório, entre em efetiva execução, o que acontecer primeiro.

3.2. A CONTRATANTE deverá avisar à CONTRATADA da data do encerramento com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as desmobilizações necessárias.

3.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação da CONTRATADA.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. **DO VALOR DA REPACTUAÇÃO** – O Contrato nº 33/2023, a partir de 13/02/2023, sofrerá um acréscimo mensal no valor de **R\$ 1.050,94** (um mil cinquenta reais e noventa e quatro centavos), totalizando **R\$ 12.611,28** (doze mil seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos), no período de 13/02/2023 a 13/02/2024, como detalhado a seguir:

REPACTUAÇÃO - período de 13/02/2023 a 13/02/2024						
Item	Objeto	Local	Quantidade Meses	Valor Mensal	Valor Acumulado	Valor a total
1	Serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com cumulação do serviço de copeiragem. (CBO 5143-20)	CR NE-I	12	R\$ 457,22	R\$ 5.486,64	R\$ 12.611,28
2	Serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com cumulação do serviço de copeiragem. (CBO 5143-20)	CTL Recife	12	R\$ 593,72	R\$ 7.124,64	

4.2. **DO VALOR DA PRORROGAÇÃO** – O valor global para cobrir as despesas relativas à PRORROGAÇÃO da vigência contratual, pelo período de 13/02/2024 a 13/02/2025, já com os reflexos financeiros do reajuste e repactuação data base 2023, será de **R\$ 17.737,39** (dezesete mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), mensal e **R\$ 212.848,68** (duzentos e doze mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) anual., como detalhado a seguir:

Item	Descrição	Local	Quantidade de Postos	Mensal	Anual
1	Serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com cumulação do serviço de copeiragem. (CBO 5143-20)	CR NE-I	2 Postos	R\$ 6.726,86	R\$ 132.759,36
2	Serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com cumulação do serviço de copeiragem. (CBO 5143-20)	CTL Recife	3 Postos	R\$ 11.010,53	R\$ 156.908,64
Totais				R\$ 17.737,39	R\$ 212.848,68

4.3. **DO VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO** – O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 225.459,96** (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: 19208/194077
- 5.1.2. Fonte: 100000000
- 5.1.3. Programa de Trabalho: 225450
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 3390.37.02
- 5.1.5. PI: O010ADF

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, conforme a Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (6277209).

6. **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO**

7.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não

implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

7.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 33/2023.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

8.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

8.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo Aditivo.

9. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

10. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, depois de lido e achado em ordem, segue assinado eletronicamente pelos contraentes.

(Assinado Eletronicamente)
Cícero Ferreira de Albuquerque
Coordenador Regional
Coordenação Regional Nordeste I
Portaria de Pessoal/MPI nº 104, de 20/04/2023

(assinado eletronicamente)
Anderson Flávio Gomes da Silva
Representante Legal
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Flavio Gomes da Silva, Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Ferreira de Albuquerque, Coordenador(a) Regional**, em 08/02/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6278662** e o código CRC **E45F1D0C**.